

Base no CEXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, DIGNÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO

Autos de Recuperação Judicial 1007480-20.2023.8.11.0003

PANSIERI ADVOGADOS, Administrador Judicial, representada neste ato por **FLÁVIO PANSIERI**, vem perante Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

1. Consoante id. 117918747, notificou-se a este r. Juízo a ausência de resposta, pelas Recuperandas, a esclarecimentos requeridos pelo Administrador Judicial.

2. Sobreveio na data de 17/05, portanto após o requerimento apresentado nestes autos (em 16/05), consoante anexo, a seguinte resposta aos esclarecimentos solicitados:

- Ponto 1:** a contadoria do Grupo Jairo Dias informou que está criando uma conta de acesso ao Administrador Judicial no sistema Domínio. Informou, ainda, que está exportando estritamente as informações do Grupo Jairo Dias de sua base contábil geral – que têm informação de outros clientes não relacionados ao processo de recuperação judicial – e que até o dia 30/5 terá finalizado o login de acesso e concedido acesso à equipe da Administração Judicial.
- Ponto 2:** as recuperandas informam que na data de 31/05/2023 – dentro das 48 (quarenta e oito) horas determinadas pelo MM. Juízo – encaminharam ao Juízo da Recuperação a minuta do edital do art. 52, §1 da LRF (Anexo), nos estritos termos da decisão: *“O grupo recuperando deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela serventia, com os termos desta decisão”*. Informam que somente não procederam com a devida publicação pelo fato de que a i. secretaria complementar o teor do edital com demais informações (conforme consta da decisão) e procederia com a sua expedição.
- Ponto 3:** as recuperandas informam que a questão dos honorários está *sub judice*, pendente de análise de embargos de declaração, que têm por objeto específico o valor a ser fixado. Por conseguinte, os pagamentos ocorrerão após a estabilização da controvérsia, inclusive em relação a eventuais pagamentos retroativos.

3. Ressalta-se, novamente, que conforme indicado no relatório circunstanciado, uma das circunstâncias que considerou-se grave o estado da contabilidade até então realizada. A ausência demora na disponibilização de acesso externo, exigindo-se mais de um mês para tanto, prejudica a transparência das operações, reiterando-se que o acesso e análise da documentação contábil, presente e passado (como se espera) é requisito essencial ao desenvolvimento das atividades deste Administrador Judicial, particularmente para a emissão dos relatórios mensais de atividades.

4. Ademais, no que concerne ao inadimplemento dos honorários advocatícios, relata-se este, desde já, a este r. Juízo, ressaltando a confissão das Recuperandas quanto a este fato, para fins de avaliação e pertinência quanto a eventual decisão quanto ao tema.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Pede deferimento.

Brasília, 18 de maio de 2023.



FLAVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150



OTÁVIO BAPTISTA
OAB/PR 86.785

<rij@pansieriadogados.com.br>

Ofício - Requisição de Informações

2 messages

Rodrigo Fonseca <rodrigo.fonseca@fesadv.com.br>

qua, mai 17, 2023 at 12:33 PM

To: "rij@pansieriadogados.com.br" <rij@pansieriadogados.com.br>

Cc: <rodrigo.santos@fesadv.com.br>

Ilmo. Administrador Judicial, bom dia.

Em resposta ao ofício recebido, seguem respostas escritas sobre os questionamentos, ratificando o posicionamento adiantado por *WhatsApp* e por telefone:

1. **Ponto 1:** a contadoria do Grupo Jairo Dias informou que está criando uma conta de acesso ao Administrador Judicial no sistema Domínio. Informou, ainda, que está exportando estritamente as informações do Grupo Jairo Dias de sua base contábil geral – que têm informação de outros clientes não relacionados ao processo de recuperação judicial – e que até o dia 30/5 terá finalizado o login de acesso e concedido acesso à equipe da Administração Judicial.
2. **Ponto 2:** as recuperandas informam que na data de 31/05/2023 – dentro das 48 (quarenta e oito) horas determinadas pelo MM. Juízo – encaminharam ao Juízo da Recuperação a minuta do edital do art. 52, §1 da LRF (Anexo), nos estritos termos da decisão: “*O grupo recuperando deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela serventia, com os termos desta decisão*”. Informam que somente não procederam com a devida publicação pelo fato de que a i. secretaria complementaria o teor do edital com demais informações (conforme consta da decisão) e procederia com a sua expedição.
3. **Ponto 3:** as recuperandas informam que a questão dos honorários está *sub judice*, pendente de análise de embargos de declaração, que têm por objeto específico o valor a ser fixado. Por conseguinte, os pagamentos ocorrerão após a estabilização da controvérsia, inclusive em relação a eventuais pagamentos retroativos.

Att.,

**RODRIGO FONSECA FERREIRA****T: 11 99768 3817**

São Paulo - SP

Av. Faria Lima, 3.144 - 3o Andar | Itaim Bibi

AVISO: A informação contida neste e-mail, bem como em qualquer de seus anexos, é CONFIDENCIAL e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que qualquer divulgação, distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem, e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente apagados e/ou destruídos.

De: "rj@pansieriadvogados.com.br" <rj@pansieriadvogados.com.br>

Data: quinta-feira, 11 de maio de 2023 10:34

Para: Rodrigo Fonseca <rodrigo.fonseca@fesadv.com.br>

Assunto: Ofício - Requisição de Informações

Bom dia Dr. Rodrigo,

Segue em anexo ofício com pedido de informações, para melhor desenvolvimento dos trabalhos, e apresentação de informações.

Att,

Otávio Baptista

